

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, com sede á Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da portaria n. 077, de 05 de fevereiro de 2020, composta por **JOSÉ ALDO DE SANTANA**, Presidente, **JOSENALVA SANTOS FREIRE** – Membro e **MANOEL ALVES DE MELO** – Membro, convida os interessados a participar da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução por preço unitário de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes e as condições aqui estipuladas, devendo os envelopes serem entregues no dia **06 de abril de 2020 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão, quando terá início o recebimento dos mesmos.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas posteriores modificações e pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia visando a requalificação de toda a área do pátio ferroviário e todas as suas estruturas construtivas ACAUTELADAS PELO IPHAN NOS TERMOS DA LEI Nº 11.483/2007, CONFORME IMAGEM 01, com aprovação do instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT; Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Ferrovias Transnordestina e Logística S.A. - FTL, conforme Termo de Referência ao Edital – Anexo I.

Comissão Permanente de Licitação

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser adquirida na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação, ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. Valor máximo estimado da Licitação é **R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)**. Os valores unitários encontram-se disposto no termo de referência, anexo I deste instrumento.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços, e aprovação do referido projeto nas entidades competentes, mediante a entrega dos documentos ali estipulados acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, atestadas e aprovadas pelo responsável da fiscalização do contrato, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

4.2. Os pagamentos dos produtos/serviços serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

4.3. E será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Comissão Permanente de Licitação

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária: 15.452.2006.1073 – Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e Adeq.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

6. DO PROCEDIMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, respectivamente nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

6.2.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços.

6.4 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação

Comissão Permanente de Licitação

serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.5 - Abertos os envelopes Documentação, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, **poderá** apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvido às últimas os envelopes Proposta, devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso.

6.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.7 – Finda a fase de habilitação e julgados eventuais recursos que venham a ser interpostos, a CPL procedera com a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas, em sessão pública devidamente publicada no diário oficial, conforme disposto no subitem 13.8 deste, e será analisada sob o prisma das disposições do item 13 deste edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1- Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame e devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

a) Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências previstas neste Edital e seus anexos, e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação;

b) Empresas representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais,

Comissão Permanente de Licitação

munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

c) Atenderem rigorosamente todas as exigências legais pertinentes à matéria e as constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive no que diz respeito à documentação.

d) Os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93.

- I. Para cumprimento referente ao item anterior os Licitantes deverão requerer o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias, da abertura dos envelopes de habilitação sob pena de não apreciação dos documentos inerentes ao Certificado de Registro Cadastral e conseqüentemente não concessão do mesmo.

7.2. Não poderão participar deste certame as empresas:

a) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Pessoa física ou Jurídica alcançadas pelo determinado no art.9º da Lei 8.666/93;

c) Quaisquer empresas que, na data de fixação para a apresentação dos envelopes 01 e 02, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que ainda não tenham sido reabilitadas.

8. DA QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Comissão Permanente de Licitação

8.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- I. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de declaração de não existir nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes que desejarem se manifestar durante a sessão, deverão estar representados por agentes credenciados que se apresentarão à Comissão de Licitação devidamente identificados.

9.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.4 deste edital não será motivo para desclassificação ou inabilitação da PROPONENTE, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, salvo se os poderes para representar a licitantes forem devidamente comprovados após abertos os documentos de habilitação.

9.3. Será admitida a presença de apenas 01 (um) credenciado para cada PROPONENTE.

9.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados e entregues os seguintes documentos:

- I. Se o representante da PROPONENTE for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a entrega do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em

Comissão Permanente de Licitação

decorrência de tal investidura;

- II. Caso o representante da PROPONENTE não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado deverá apresentar o Termo de Credenciamento conforme modelo (ANEXO VIII) ou instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas da Licitação, conduzir as ações de: Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; Assinar a Ata da Sessão; Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação e Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- III. Cópia do documento de identificação oficial com foto do representante legal da licitante devidamente autenticada conforme incisos VII e VIII;
- IV. Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V. Os documentos exigidos na habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por tabelião de notas, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- VI. Em se tratando de autenticação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o licitante deverá seguir as orientações dispostas no item 10.2 deste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

10.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, **em atenção as disposições da lei federal nº 13.726, de 8 de**

Comissão Permanente de Licitação

outubro de 2018 e, considerando o princípio da celeridade processual, a autenticação poderá ser realizada até às 12h do último dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam autenticações.

10.3 - Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Comissão Permanente de Licitação

10.3.3. - Relativos à Qualificação Técnica

a) Comprovação do registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, **no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s)** com habilitação para execução de obras/serviços de engenharia, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.

10.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**exercício de 2018**), já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

Comissão Permanente de Licitação

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC) resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} \\ \text{CORRENTE:} \end{array} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1,0$$

a.3) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.4) Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.5) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;

c) Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, **Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)** para Pessoa Jurídica, para Licitação (**certidão de Licitação**), em **sede de 1º e 2º graus**, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

10.3.5. Prestar Garantia de Participação nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do Art. 56 da Lei N.º 8.666 de 21/06/93 no valor correspondente a 1% (um por cento) do estimado para a presente licitação, o correspondente a **R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais)**, que deverá ser prestada em nome da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, em uma das seguintes formas: Caução em dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária prestada por entidade financeira e localizada no Brasil, até o momento do recebimento dos envelopes;

10.3.5.1 A Garantia se prestada na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada na **Agência 0233-x e Conta Corrente nº 14.534-3 do Banco do Brasil/SA;**

10.3.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, (Anexo III).

Comissão Permanente de Licitação

10.3.7. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública; (Anexo IV).

10.3.8. A ausência das declarações requisitadas nos itens 10.3.6. e 10.3.7 deste edital, não acarretará de imediato a inabilitação da licitante, podendo, caso seja interesse da mesma, fazê-lo de próprio punho quando da respectiva reunião de análise e julgamento dos documentos de habilitação.

10.3.9. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

11. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”
“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE”
“TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020”
“ABERTURA: DIA 06/04/2020 ÀS 09:00 HORAS”
“ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

11.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto fax) autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do item 10.2 deste edital.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”

Comissão Permanente de Licitação

**“NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA”
“TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020”
“ABERTURA: DIA 06/04/2020 ÀS 09:00 HORAS”
“ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS”**

12.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

12.2.1. Ofício proposta preferencialmente em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;

12.2.2. Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total;

12.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

12.2.4. As propostas de preços devem ser apresentadas em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório;

12.2.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 11. e 12., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.

Comissão Permanente de Licitação

13.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.

13.3. A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação e mencionado no preâmbulo deste instrumento.

13.4. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.

13.5. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

13.6. À licitante inabilitada será devolvido o envelope DAS PROPOSTAS, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.

13.7. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA PREÇOS" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

13.8. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13.9. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.

13.10. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

14. JULGAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

14.1. A presente licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

14.2. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do “**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 10.3 deste edital.

14.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do “**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA PREÇOS**”:

14.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação;

14.3.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 12 deste Edital;

14.3.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

14.3.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços totais forem superiores ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

14.3.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;

14.3.6. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço por lote, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios da LC 123/06 e suas alterações posteriores e que tenha apresentado a declaração do **item “IV” do subitem 9.4.** deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada

Comissão Permanente de Licitação

em ata.

14.4. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei n° 8.666/93;

15.2. Os recursos deverão ser protocolados, tempestivamente, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, cujo endereço consta no aviso desta licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo II, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

16.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 19.2 deste Edital.

16.3 No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:

16.3.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame;

16.3.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para assinatura de contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

Comissão Permanente de Licitação

16.4 Decorrido o prazo estipulado no subitem 16.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

16.5 Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, estando o prazo de execução vinculado as disposições do item 5 do termo de referência, anexo I deste edital.

17.2. A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17.3. A critério do contratante e com a anuência da contratada, o contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

19. DAS PENALIDADES

19.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de

Comissão Permanente de Licitação

atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 17.1. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

9.2. Aos Adjudicatários que incidirem na situação prevista no artigo 81– **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual** - da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.2.1. Multa equivalente a 1% (hum por cento) do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação;

19.3. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

19.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Vitória de Santo Antão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.3.3. Advertência;

19.3.4. Advertência através de ofício.

19.4. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

20. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comissão Permanente de Licitação

20.1. Competirá à vencedora a admissão dos profissionais necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas;

20.2. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização do setor competente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não é permitida a subcontratação.

21.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.

21.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.

21.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

21.5. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato,

21.6. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.

Comissão Permanente de Licitação

21.7. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

21.8. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.9. A impugnação perante o MUNICÍPIO, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

21.10. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer licitante poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município da Vitória de Santo Antão, sito à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

21.10.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

21.11. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação, sita na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, Telefone (81) 3523 - 1120.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Termo de Referência;

Comissão Permanente de Licitação

- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Licitar com a Administração Pública;
- e) Anexo V - Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- f) Anexo VI – Ficha de dados referenciais;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa.
- h) Anexo VIII - Carta de Credenciamento.

Vitória de Santo Antão, 18 de março de 2020

NÚBIA NUNES

Assessora técnica - Mat.214-1

ROGÉRIO SAMPAIO CANÊJO FILHO

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia visando a requalificação de toda a área do pátio ferroviário e todas as suas estruturas construtivas com aprovação do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT; Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT; Ferrovia Transnordestina e Logística S.A – FTL, dentro outros que se fizerem necessários.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO - ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PROJETO.

O objeto desta contratação é toda a área do pátio ferroviário e suas estruturas construtivas, a saber: todo o terreno do pátio, trilhos; aparelhos de mudança de via; equipamentos de sinalização, comunicação e manobra; edifício e caixa d' água; garagem de troller; girador; possível rotunda; prédio da estação; prédio do armazém, dentre outros bens todos localizados no município de Vitória de Santo Antão/PE. A delimitação deste objeto encontra-se nas imagens 01 (colocar aqui as plantas da RFFSA já disponibilizadas para a Prefeitura e que se encontram na Biblioteca do Iphan. Estamos anexando mais uma planta do pátio e o inventário do PF realizado pelo Iphan) ver imagem 02. A imagem do google maps (ver imagem 1) dá uma noção dessa delimitação.

Comissão Permanente de Licitação



Imagem 1: Vista aérea do Pátio Ferroviário de Vitória de Santo Antão, sinalizando as estruturas ferroviárias. Obs: Necessário que seja feito levantamento topográfico para a precisa delimitação da área.
Fonte: Google Maps, 2006; Edição Maria Emilia Lopes e Syllécia Silva, 2016.

LEGENDA - Estruturas Ferroviárias - Componentes do Leito de Linha e Pátio Ferroviário do Município de Vitória de Santo Antão

- | | |
|-------------------|------------------------------------|
| 1. Estação | 8. Rotunda - projeção |
| 2. Armazém | 9. Passarela de Pedestre |
| 3. Caixa D'água | 10. Túnel |
| 4. Sanitário | 11. Pontilhão |
| 5. "Curral" | 12. Ponte tipo "Gaiola" |
| 6. Girador | 13. Muro delimitando área do pátio |
| 7. Casa do Agente | |

- | | |
|-------|--|
| — | Linhas ferroviárias demarcadas tendo como base o Inventário Ferroviário do Iphan de 2008 |
| ■ | Delimitação da área do Pátio Ferroviário |
| - - - | Faixa de Domínio da Ferrovia |

Sobre o Pátio Ferroviário incidem as seguintes legislações:

- Lei nº 6.766/1979 Art. 4 & III: Área não edificável - 15 metros para cada lado dos trilhos mais externos;
- Decreto nº 2.089/1963: Faixa de Segurança - 6 metros para cada lado dos trilhos mais externos;
- Decreto nº 7.929/2013: Faixa de Domínio - 15 metros de cada lado do eixo da via férrea (mais externa).



Imagem 02

Comissão Permanente de Licitação

A presente contratação será composta dos seguintes serviços a serem realizados:

- Pesquisa histórica e iconográfica para a identificação e conhecimento do bem;
- Levantamentos topográficos de toda área do pátio ferroviário;
- Levantamento arquitetônico de toda área que pertence ao pátio ferroviário, com levantamento da área detalhada, com elaboração de planta detalhada de todos os prédios históricos. Realizar análise tipológica, identificação de materiais e sistema construtivo e, caso necessário, realizar prospecções arquitetônicas e arqueológicas;
- Elaborar o mapeamento de danos, para análise do estado de conservação e para identificar as patologias e fundamentar as soluções técnicas a serem adotadas para atender os requisitos do IPHAN, FUNDARPE, DNIT, ANTT, TRANSNORDESTINA, dentro outros que se fizerem necessários;
- Elaboração de projeto de uso e gestão de bens a partir da realização de escutar junto a sociedade civil e atores da preservação.
- Elaboração de estudo preliminar de intervenção arquitetônica e urbanística de restauro e requalificação do objeto deste Termo de Referência (TR), conforme documentos doutrinários e normativos que fundamentam a intervenção em bens culturais, especificamente em bens industriais ferroviários. Inclusive com estudos e adequação a acessibilidade de pessoas de mobilidade reduzida, conforme ABNT NBR 9050.
- Elaboração de projeto básico de intervenção arquitetônica e urbanística de restauro e requalificação do objeto deste Termo de Referência (TR), conforme documentos doutrinários e normativos que fundamentam a intervenção em bens culturais, especificamente em bens industriais ferroviários.
- Elaboração de projeto executivo de intervenção arquitetônica e urbanística de restauro e requalificação do objeto deste Termo de Referência (TR), conforme documentos doutrinários e normativos que fundamentam a intervenção em bens culturais, especificamente em bens industriais ferroviários.
- Elaboração de projetos complementares de engenharia de todos os prédios e terreno do pátio ferroviários (objeto deste TR) tais como elétrico, hidro sanitários, telefonia/dados, proteção e combate a incêndio, climatização, iluminação pública, drenagem de águas pluviais, dentro das normas técnicas de engenharia.
- Elaboração de planilhas de custo para execução de todas as obras de requalificação de todo o conjunto ferroviário (objeto deste TR), com os custos unitários e respectivas

Comissão Permanente de Licitação

composições de preços praticados dentro da tabela do SINAPI do mês de elaboração do presente projeto.

- Elaboração de caderno de encargos contendo especificações técnicas dos materiais e serviços pertencentes aos serviços das obras de requalificação e regularização de todo o pátio ferroviário e seus elementos constitutivos (objeto deste TR).

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Na elaboração dos serviços objeto deste documento, a licitante vencedora deverá obedecer a:

- Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações;
- Norma NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Normas Técnicas do IPHAN, FUNDARPE, DNIT, ANTT e quais sejam necessários.
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas Técnicas da Agência Ambiental do Estado, para a liberação de licenças;
- Normas doutrinárias de intervenção de bens culturais.

A Prefeitura Municipal colocará à disposição da firma contratada todos os elementos disponíveis em seu arquivo técnico, de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos objeto deste documento.

As soluções técnicas de projeto deverão apresentar viabilidade técnica e econômica e procurar minimizar os impactos ambientais e atender as normas do IPHAN, FUNDARPE, DNIT, ANTT e quais outros sejam necessários.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão possui uma ação na Justiça Federal, processo de número 0800285-85.2015.4.05.8300S, em tramite na 3ª Vara Federal, que obriga o município a elaborar projetos de arquitetura e engenharia e executar obras visando a requalificação e regularização de toda a área do pátio ferroviário e todas as suas estruturas construtivas, tais como; terreno do pátio, trilhos, aparelho de mudança de via, equipamentos de sinalização, comunicação e manobra, caixa d' água, garagem de troller, girador, possível rotunda, estação, armazém, dentre outros, localizados no município de Vitória de Santo Antão/PE, com a provação do IPHAN, FUNDARPE, DNIT, ANTT, TRANSNORDESTINA, dentro outros que se fizerem necessários.

Por ser um projeto de cunho técnico muito específico, por se tratar de conhecimento de arquitetura e engenharia muito específico de restauração de prédios de patrimônio histórico o município não possui uma equipe técnica para desenvolvimento de um projeto deste assunto extremamente específico.

4. PROJETOS A SEREM CONTRATADOS

Comissão Permanente de Licitação

O trabalho consiste em elaborar:

4.1. Pesquisa histórica e iconográfica para a identificação e conhecimento do bem;

4.2. Levantamento topográfico

- Realização de levantamentos topográficos de toda área do pátio ferroviário, contendo os edifícios ferroviários (objetos deste TR) , estaqueamento, curvas de nível de área de média estimada (ver na planta), com cadastramento de postes, arvores e obstáculos existentes em toda área; (os obstáculos/invasões precisam ser removidos/excluídos antes da realização do levantamento topográfico porque diversas estruturas ferroviárias encontram-se sob as invasões e estruturas de feira)
- Apresentação de planta topográfica contendo todos os elementos supracitados.

4.3. Levantamentos arquitetônico e urbanístico

- Realização de levantamento arquitetônico e urbanístico de toda área que pertence ao pátio ferroviário e suas estruturas constitutivas (ver objeto deste TR), com levantamento da área detalhada, área valorada pelo IPHAN, com elaboração de planta de arquitetura detalhada, apresentando plantas de situação, cobertura, locações, planta baixa, cortes e fachadas;
- As plantas acima descritas devem retratar fielmente a realidade e características físicas existentes, com escala adequada. De acordo com as normas da ABNT.

4.4. Levantamento da situação atual e danos existentes

Elaboração do mapeamento de danos, com identificação das patologias e soluções técnicas a serem adotadas para atender as normas do IPHAN, FUNDARPE, DNIT, ANTT e quais outros sejam necessários, tendo apresentação de plantas de arquitetura (planta baixa, corte, fachada e etc.) e urbanismo, relatório de vistoria, prospecções de pequeno porte, ensaios e testes para diagnóstico de condutas e procedimentos para restauro dos prédios.

4.5. Elaboração de projeto de uso e gestão de bens

4.6. Projeto de intervenção arquitetônica e urbanística visando a restauração e requalificação do pátio ferroviário e suas estruturas constitutivas (ver objeto deste TR. As plantas de arquitetura e urbanismo e os detalhes construtivos devem ser apresentados conforme etapas que se seguem e atendendo as Normas da ABNT :

- Elaboração de estudo preliminar de intervenção arquitetônica e urbanística de restauro e requalificação do objeto deste Termo de Referência (TR), conforme documentos doutrinários e normativos que fundamentam a intervenção em bens

Comissão Permanente de Licitação

culturais, especificamente em bens industriais ferroviários. Inclusive com estudos e adequação a acessibilidade de pessoas de mobilidade reduzida, conforme ABNT NBR 9050.

- Elaboração de projeto básico de intervenção arquitetônica e urbanística de restauro e requalificação do objeto deste Termo de Referência (TR), conforme documentos doutrinários e normativos que fundamentam a intervenção em bens culturais, especificamente em bens industriais ferroviários.
- Elaboração de projeto executivo de intervenção arquitetônica e urbanística de restauro e requalificação do objeto deste Termo de Referência (TR), conforme documentos doutrinários e normativos que fundamentam a intervenção em bens culturais, especificamente em bens industriais ferroviários.
- Serão apresentados desenhos e relatórios técnicos dentro dos padrões exigidos pelo IPHAN, FUNDARPE, DNIT, ANTT, dentre outros que se fizerem necessários, inclusive a questão da reordenação urbana ao em torno do pátio e todos os elementos técnicos e gráficos suficientes para reordenação urbana.

4.7. Projetos complementares

Serão elaborados projetos complementares de engenharia do **pátio ferroviário e suas estruturas constitutivas (ver objeto deste TR)** tais como:

- Projeto elétrico contendo detalhamento de circuitos, cabeamento, disjuntores para a recuperação e perfeito funcionamento das instalações dos prédios ferroviários e pátio, dentro das normas técnicas vigentes;
- Projeto hidro sanitário contendo detalhamento de isométrica, detalhes de conexões e tubulações para a recuperação e perfeito funcionamento das instalações dos prédios ferroviários e pátio ferroviário, dentro das normas técnicas vigentes;
- Projeto de telefonia/dados contendo detalhamento de recuperação e perfeito funcionamento das instalações dos prédios ferroviários e pátio ferroviário, dentro das normas técnicas vigentes;
- Projeto de proteção e combate a incêndio contendo detalhamento para segurança dos prédios ferroviários e pátio ferroviário, dentro das normas técnicas vigentes;
- Projeto de climatização contendo detalhamento dos prédios públicos do pátio ferroviário, dentro das normas técnicas vigentes;
- Projeto de iluminação pública externa e interna, contendo detalhamento dos prédios ferroviários e pátio ferroviário, dentro das normas técnicas vigentes;

Comissão Permanente de Licitação

- Projeto drenagem pluviais, contendo detalhamento de calhas, caixas, tubulações e dimensionamentos de contribuição pluviométrica dos prédios ferroviários e pátio ferroviário, dentro das normas técnicas vigentes.

4.9. Elaboração de orçamento base

- Serão elaboradas as planilhas de custo para a futura execução de todas as obras de requalificação e restauração do objeto deste TR, com os custos unitários e respectivas composições de preços praticados conforme das tabelas do SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E INSUMOS/ CUSTOS NACIONAIS da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com data base no mês da elaboração do presente projeto.
- As planilhas deverão ser informatizadas, com utilização de *software* comercial tipo Excel, sempre assegurando a sua disponibilização para a Prefeitura Municipal;
- As planilhas devem ser elaboradas com preços desonerados e não desonerada, sendo obrigatório as duas opções, devendo ser adotada a de valor mais vantajoso para o município;
- Será apresentado uma memória de cálculo dos quantitativos constantes da planilha orçamentária, tendo um detalhamento de todos os cálculos de forma clara e em formato Excel;
- Será apresentado a composição analítica do BDI, levando em consideração as informações da secretaria de infraestrutura de Vitória de Santo Antão para consideração do BDI praticado pelo município;
- Para os insumos ou serviços não constantes da base de preços citada ou de outras Tabelas de Preços Regionais (COMPESA/ EMLURB/ORSE) aceitas pelos Órgãos de controle, deverão ser elaboradas composições de custos, com a montagem de um caderno que deverá apresentar a relação dos fornecedores consultados com referência no nome, endereço, indicação de preço e data da consulta, inclusive apresentando a regulamentação dos serviços.

4.8. Caderno de encargos

- Elaboração das especificações técnicas dos materiais e serviços pertencentes aos serviços das obras de requalificação e restauração do objeto deste TR.
- As especificações técnicas, supracitadas, tem que ser apresentadas de forma clara e detalhada e conformidade com os serviços planilhados.

5.0. CRITÉRIOS DE PROJETO

Os Projetos de arquitetura e engenharia visando a requalificação e restauração do objeto deste TR para o município de Vitória de Santo Antão/PE, em conformidade as normas

Comissão Permanente de Licitação

técnicas e manuais IPHAN, FUNDARPE, DNIT, ANTT, TRANSNORDESTINA, dentre outros que se fizerem necessários.

Desta forma os projetos apresentados necessitam aprovação do IPHAN, FUNDARPE, DNIT, ANTT, TRANSNORDESTINA, dentre outros que se fizerem necessários, para sua viabilidade da obra de requalificação do objeto deste TR.

6.0. RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Ao final da elaboração dos projetos, com a definição dos quantitativos dos serviços para execução das obras e, com base no orçamento global para implantação, considerando a disponibilidade financeira e econômica da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, deverá ser elaborado um "Relatório de Planejamento para Execução das Obras", compreendendo as seguintes atividades:

- Cronograma físico-financeiro de execução das obras;
- Definição da sequência construtiva para cada um dos sistemas projetados;
- Elaboração de documentos complementares para subsidiar as solicitações dos Órgãos financiadores e com vistas a agilizar a aprovação dos projetos.

7.0. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser apresentados em duas vias impressas e em meio digital, após aprovação formal do IPHAN, FUNDARPE, DNIT, ANTT, TRANSNORDESTINA, dentre outros que se fizerem necessários.

Todos os elementos componentes dos serviços ora contratados, como planilhas, memoriais, peças gráficas, relatórios e outros, a serem apresentados pela contratada, deverão ser claros, completos e suficientemente detalhados, de modo a facilitar a sua verificação e aprovação.

Os desenhos deverão ser elaborados em aplicativo do tipo AutoCAD e PDF, as especificações técnicas em Word for Windows e as planilhas em Excel.

Todos os projetos a serem elaborados neste TR deverão ser apresentados conforme descrito a seguir:

- 02 (duas) cópias completa em papel para dar entrada no IPHAN.
- 02 (duas) cópias completas em meio papel para a prefeitura
- 01 (uma) cópia em meio digital para a prefeitura

Todos os serviços deverão ser acompanhados das respectivas RRT e ART – dos profissionais participantes do projeto, com registro junto ao CAU e CREA.

8.0. CUSTOS DA ELABORAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

O valor da Contratação de empresa especializada elaboração de projetos de arquitetura e engenharia visando a requalificação e restauração de toda a área do pátio ferroviário e todas as suas estruturas construtivas, tais como; terreno do pátio , trilhos, aparelho de mudança de via, equipamentos de sinalização, comunicação e manobra, caixa d' água ,garagem troller, girador, possível rotunda, estação, armazém, dentre outros, localizados no município de Vitória de Santo Antão/PE, com a aprovação do IPHAN, FUNDARPE, DNIT, ANTT, será no valor máximo de R\$171.322,18

Este valor foi baseado em cotações de mercado em empresas, onde adotamos o valor da mediana das cotações apresentadas.

9.0. PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO.

As entregas dos eventos contratuais serão contadas a partir da emissão da Ordem de Início dos serviços, tendo o prazo máximo de 06 (seis) meses, inclusive com a devida aprovação junto ao IPHAN, FUNDARPE, DNIT, ANTT, TRANSNORDESTINA, dentre outros que se fizerem necessários.

Em relação ao recebimento dos serviços desta elaboração de projetos, serão da seguinte forma; 50% na entrega dos projetos e 50% do saldo após aprovação oficial do IPHAN, FUNDARPE, DNIT, ANTT, TRANSNORDESTINA, dentre outros que se fizerem necessários.

Os citados volumes deverão vir acompanhados de Ofício para serem encaminhados ao IPHAN, FUNDARPE, DNIT, ANTT, TRANSNORDESTINA, dentre outros que se fizerem necessários. Deverão ser entregues a Secretaria de Infraestrutura deste município.

Em caso de exigências do IPHAN, FUNDARPE, DNIT, ANTT, TRANSNORDESTINA, dentre outros que se fizerem necessários, a solicitação de correções o prazo máximo da revisão será de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento o ofício de exigências.

Depois dessa data, caso a revisão não seja apresentada serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

Quando apresentada, deverá ser encaminhado novamente para análise até que sejam sanadas todas as pendências e aprovados os projetos.

O licitante vencedor é diretamente responsável pela aprovação deste projeto no IPHAN, FUNDARPE, DNIT, ANTT, TRANSNORDESTINA, dentre outros que se fizerem necessários.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de qualificação técnica, deverão ser exigidos dos licitantes as comprovações abaixo descritas, tendo em vista a complexidade técnica que envolve o projeto.

I - Comprovante do registro De registro de pessoa jurídica no Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante validade na data de recebimento dos documentos habilitação e classificação no qual conste

Comissão Permanente de Licitação

o(s) nomes (s) de seu(s) responsável (s) técnico(s) com habilitação para execução dos serviços do presente objeto, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede de licitante.

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação (ver objeto deste TR), feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, em papel timbrado.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 038/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020
CONTRATO Nº /2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA VISANDO A REQUALIFICAÇÃO DE TODA A ÁREA DO PÁTIO FERROVIÁRIO E TODAS AS SUAS ESTRUTURAS CONSTRUTIVAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA **XXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 – PREÇÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019.**

CONTRATANTE: **XXXXX XXXXXX XXXXXX**, Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, neste ato representado pelo Ilustríssimo Sr. XXXXXX, xxxx, xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxx XXX/XX, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

REGIME LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

Vinculações: Tomada De Preços nº. 003/2020
Processo nº. 038/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente é a **Contratação de Empresa Especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia** visando a requalificação de toda a área do pátio ferroviário e todas as suas estruturas construtivas ACAUTELADAS PELO IPHAN NOS TERMOS DA LEI Nº 11.483/2007, CONFORME IMAGEM 01, com aprovação do instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT; Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Ferrovias

Comissão Permanente de Licitação

Transnordestina e Logística S.A. - FTL, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, formulada observando o **ANEXO – I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO LICITATÓRIO

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, os documentos adiante nomeados, cujos teores são do conhecimento das partes **CONTRATANTES**: Edital da Tomada de Preços nº. 003/2020 e seus anexos, bem como proposta da **CONTRATADA**.

2.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A partir do recebimento da ordem de serviços, a **CONTRATADA** terá o prazo de 120(cento e vinte) dias úteis contados a partir de sua emissão, conforme disposto no termo de referência, para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço total para a execução do presente contrato é de **R\$ (.....)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado a execução dos serviços, de acordo com as disposições do Termo de referência, anexo I do instrumento convocatório.

5.3. O pagamento referido acima será efetuado baseado nas Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pela **CONTRATADA**, devendo delas constar os números de cada ordem de serviços e a respectiva etapa de execução.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Comissão Permanente de Licitação

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser prorrogado desde que de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária: 15.452.2006.1073 – Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e Adeq.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto contratual na forma e nos termos reportados neste Instrumento, no edital e no respectivo termo de referência, obrigando-se ainda ao seguinte:

- a) Atender a solicitação oriunda das Autorizações de execução do objeto licitado de acordo com as condições estipuladas no Edital Convocatório e o respectivo termo de referência;
- b) O número da ordem de serviços atendida e a respectiva de execução, devem ser obrigatoriamente, referidas nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL MOBILIZADO

9.1. Toda e qualquer mão-de-obra empregada na execução dos serviços contratados será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a **CONTRATANTE**, além do estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Comissão Permanente de Licitação

10.1. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos e contribuições, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente da execução dos fornecimentos ora contratados, bem como será de sua responsabilidade, igualmente, acidentes e/ou danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE E REPOSIÇÃO DO OBJETO

11.1. A **CONTRATANTE**, obriga-se a executar os serviços constantes de acordo com as especificações do termo de referência anexo I do referido edital, observando todas as exigências, especialmente no que diz respeito a qualidade.

11.2. Será, também, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a reposição dos itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a recolher e substituir por igual o objeto licitado que, vierem em desacordo com a proposta de preço sem quaisquer prejuízos para a **CONTRATANTE**, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento de obrigação acertada neste instrumento, por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, descritas a seguir:

- I. Aos **Adjudicatários** que incidirem na situação prevista no artigo 81– **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual** - da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Multa equivalente a **1% (hum por cento)** do valor adjudicado, adicionada do valor correspondente a diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente venha a ser contratado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;
- II. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade,

Comissão Permanente de Licitação

depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação.

- e) Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem anterior, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- f) Uma vez recolhida a multa de que trata este item e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

III. Durante a execução contratual poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global, por dia de atraso injustificado da execução de cada etapa do projeto.

IV. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

V. A autuação deverá acontecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação da ocorrência.

VI. A Contratada terá um prazo máximo de 03(três) dias uteis para apresentar defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da notificação.

VII. Após a entrega da defesa da autuação, caberá a autoridade superior, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta, sempre mediante justificativa.

VIII. Acolhida a defesa da Contratada a Contratante desconsiderará a autuação. Caso contrário, a Contratante deduzirá da fatura devida à Contratada e/ou da garantia prestada para execução do contrato a importância total das multas apuradas.

IX. Nenhuma sanção será aplicada sem a realização do devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos no prazo definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.2. As multas e outras sanções de natureza pecuniária, resultantes de processos administrativos instaurados, deverão ser recolhidas à tesouraria do MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de início a cobrança judicial e quando aplicável posterior inscrição na Dívida Ativa do Município de Vitória de Santo Antão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Comissão Permanente de Licitação

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, especificamente, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do objeto Contratado;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas e/ou prazos;
- d) A lentidão no cumprimento das obrigações que demonstre a impossibilidade da conclusão do projeto no prazo estipulado;
- e) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que venha a prejudicar a execução do Contrato;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada que venha a impedir a execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas aplicáveis, respondendo cada uma delas pelas consequências, de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe o art. 66 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Para efeito do parágrafo anterior será, **observando as disposições do Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando a exceção prevista no inciso II, parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela agência contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

16.2. Caberá ao gestor do contrato:

Comissão Permanente de Licitação

- I. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;
- II. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- I. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
- II. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- IV. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VI. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VII. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IX. Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

17.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

- I. Acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado/fornecimento, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
 - a. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
 - d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- II. Documentação adicional:
 - a. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

- III. Recebimento da documentação:
 - a. Recebida a documentação mencionada nesta cláusula do contrato deverá apor a data de entrega ao Município e assiná-la.

- IV. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da aplicação deste Contrato, é o da Comarca de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, renunciando, em razão do privilégio concedido pela legislação processual vigente.

18.2. E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

Comissão Permanente de Licitação

Vitória de Santo Antão, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.
Tomada de Preços nº003/2020.
Processo Licitatório N° 038/2020

=====

**(MODELO) - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

=====

A empresa: _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº
_____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____.
DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.
Tomada de Preços nº003/2020.
Processo Licitatório Nº 038/2020

=====

**(MODELO) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

=====

A empresa: _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº
_____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ DECLARA que sob as penas da lei que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e não está cumprindo pena de
“INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em
relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal,
conforme determina o Art. 97, da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.

Tomada de Preços n°003/2020.

Processo Licitatório N° 038/2020

=====

**(MODELO) - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM
PLENO FUNCIONAMENTO**

=====

A empresa: _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº
_____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____.
DECLARA, respondendo civil e criminalmente pelo teor
deste documento, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno
funcionamento.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.

Tomada de Preços n°003/2020.

Processo Licitatório N° 038/2020

=====

DADOS REFERENCIAIS

=====

Razão Social da Licitante

.....

CNPJ:..... Inscr. Estadual:.....

Endereço:n°.....

Bairro: CEP.....

Cidade:.....UF:.....Fone

:.....Fax:.....

E-mail:.....

Nome do Representante Legal / Procurador da Licitante:

Nome:.....

RG:..... CPF:.....

Cargo:..... Endereço:n°.....

Bairro: CEP.....

Cidade:.....UF:.....Fone:

.....Fax:.....

E-mail:.....

Nome do Responsável pela assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora do certame:

RG:..... CPF:.....

Cargo:..... Endereço:n°.....

Bairro: CEP.....

Cidade:.....UF:.....



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

Comissão Permanente de Licitação

Fone:.....Fax:..... e-mail:

Dados bancários para pagamento:

Nome do Banco:..... N° do

Banco:.....N° Agência:.....N° C/C:.....

* obs: A Conta Bancária deverá constar como Titular, a pessoa jurídica, ou seja, a empresa licitante. Não serão efetuados pagamentos direcionados a pessoas físicas, mesmo que estas respondam pela proponente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.
Tomada de Preços nº003/2020.
Processo Licitatório Nº 038/2020

=====

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e §º 18-A, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

À C.P.L. da Prefeitura da Vitória de Santo Antão.
Tomada de Preços n°003/2020.
Processo Licitatório N° 038/2020

=====

CARTA DE CREDENCIAMENTO

=====

Credenciados o Sr. (a) _____portador (a) do RG _____, CPF _____ para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta da Tomada de Preços N° 072/2019, na qualidade de representante legal, outorgado de plenos poderes para _____ pronunciar em nome da empresa :_____,CNPJ_____, bem como formular proposta e praticar todos os demais atos necessários ao certame.

LOCAL E DATA

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

N° DO RG/ N° DO CPF

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA PROPONENTE

(Emitir em papel timbrado oficial da empresa)

OBS. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.